



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de tecido de microfibra para limpeza, velcro organizador de cabos, álcool isopropílico e cinta com catraca em aço para amarração para atender as demandas do TRE-COUSE-SEADU-SEMDU (Depósito de Urnas de São Luís), conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Item	Especificação
<b>1. Tecido de microfibra para limpeza</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Composição: Poliéster e poliamida</li><li>● Comprimento: De 40cm a 45cm aproximadamente</li><li>● Largura: De 40cm a 45cm aproximadamente</li></ul>
<b>2. Velcro organizador de cabos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Dimensões: Largura: entre 0,9cm e 1,5cm Comprimento: entre 20cm e 25cm</li><li>● Olhal de passagem</li><li>● Cor preta</li><li>● Modo de fixação: velcro</li><li>● Composição: nylon</li></ul>
<b>3. Álcool isopropílico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Pureza mínima: 99,5 PER</li><li>● Peso molecular: 60,10mol</li><li>● Ponto de ebulição: 81 a 83°C</li><li>● Embalagem plástica de 1 litro, com bico aplicador e tampa vedante</li><li>● Validade mínima de 22 meses a partir do recebimento definitivo.</li></ul>
<b>4. Cinta com catraca em aço para amarração</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Comprimento: A partir de 8 metros</li><li>● Largura: a partir de 9cm</li><li>● Massa suportada: A partir de 8 toneladas</li><li>● Material da cinta: Poliéster</li><li>● Material da catraca: Aço</li><li>● Tipo de veículo: linha pesada</li></ul>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Atender às necessidades da Central de Armazenamento de Urnas (Coordenadoria de Urnas e Sistemas Eleitorais - COUSE) e das Zonas Eleitorais, especialmente na preparação, manejo e limpeza de urnas e mídias que serão utilizadas nas Eleições 2026:

**2.1.1.** Limpeza periódica dos componentes externos das urnas eletrônicas, impedindo o acúmulo de partículas e de gordura na superfície das mesmas e, ao mesmo tempo, evitando atrito agressivo sobre sua superfície do equipamento.

**2.1.2.** Organização dos cabos da urna eletrônica dentro da embalagem (cabo AC e cabo do microterminal). Ressalte-se que o TSE deixou de fornecer insumos para suprir a necessidade de reposição e utilização em urnas novas.

**2.1.3.** Limpeza de todas as mídias (mídia de aplicação, mídia de resultado e flash cards) utilizadas nas eleições, com a retirada de seus lacres adesivos, além da limpeza dos componentes da urna eletrônica.

**2.1.4.** Necessidade de prevenção de quedas e deslizamentos de cargas durante o transporte e redução de danos e prejuízos decorrentes de acidentes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico (SRP) dos materiais especificados no item 1.1 e observando-se os requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462/2023.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Exigência de amostra

**4.1.1.** Não serão exigidas amostras dos produtos, ficando a aprovação das propostas baseadas nas análises das informações constantes nas descrições dos produtos propostos.

## **4.2. Critérios de sustentabilidade**

**4.2.1.** Os requisitos de sustentabilidade, quanto aos objetos em si, estão atrelados aos processos de fabricação, com o uso, sempre que possível, de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável, com tecidos de microfibra fabricados a partir de fibras recicladas e em obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material.

**4.2.2.** Será exigida comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, que os materiais não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias prejudiciais ou nocivas ao meio ambiente, fazendo utilização de materiais reciclados ou com certificação ambiental.

**4.2.3.** Será obrigação da contratada o acondicionamento adequado do material com a utilização de embalagens recicláveis, considerando o menor volume possível (Portaria nº 271/2022 c/c Portaria nº 1306/2023, ambas do TRE-MA).

**4.2.4.** Será obrigação da contratada que o álcool isopropílico seja fornecido em embalagens reutilizáveis ou com possibilidade de descarte adequado, reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo de plásticos.

**4.2.5.** Será obrigação da contratada fornecer orientações para o descarte correto dos produtos, especialmente das cintas de poliéster e recipiente de álcool isopropílico.

**4.2.6. Cabe aos fiscais do contrato acompanharem o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações sustentáveis.**

## **4.3. Garantias**

**4.3.1.** Não serão exigidas garantias pecuniárias para a execução do contrato.

## **4.4. Subcontratação**

**4.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

## **5. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO**

**5.1.** As quantidades e o custo estimados da presente aquisição foram obtidos mediante pesquisa de mercado com fornecedores, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, com base na demanda de materiais, resultando nos seguintes valores:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Pedido Inicial</b>	<b>Preço unitário R\$</b>	<b>Preço total inicial R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1. Tecido de microfibra para limpeza	UNID.	3.000	500	16,33	8.165,00	48.990,00
2. Velcro organizador de cabos	UNID.	6.000	1.000	2,69	2.690,00	16.140,00
3. Álcool isopropílico	LITRO	300	100	62,51	6.251,00	18.753,00
4. Cinta com catraca em aço para amarração	UNID.	15	10	314,72	3.147,20	4.720,80
<b>TOTAL</b>					<b>20.253,20</b>	<b>88.603,80</b>

**5.2.** Dessa forma, o custo estimado total é de R\$ 88.603,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).

## **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **6.1. Local de Entrega**

**6.1.** Central de Armazenamento de Urnas de São Luís, Avenida Senador Vitorino Freire, SN, Bairro Madre Deus, São Luís/MA, CEP: 65.025-902; de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, exceto feriados.

## **6.2. Prazo de Entrega**

**6.2.1.** O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

**6.2.3.** A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

**6.2.4.** Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas em 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

## **7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

### **7.1. Recebimento Provisório**

O recebimento provisório se dará pela assinatura no canhoto da nota fiscal a ser apresentada no momento da entrega e seu efeito se restringirá à aferição da data de entrega para fins de cumprimento do respectivo prazo, não configurando aceite definitivo do objeto.

### **7.2. Recebimento Definitivo**

**7.2.1.** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a partir do recebimento provisório.

**7.2.2.** O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, conforme prazo previsto no subitem 8.1, "c".

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Da Contratada**

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;
- b) Entregar o objeto na quantidade contratada;
- c) Entregar o objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
- d) Substituir o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada, observando-se as regras contidas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, não considerados prorrogação do prazo previsto no Item 6;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;
- f) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- g) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- i) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- j) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- l) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD no 2/2022.

### **8.2. Da Contratante**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste Termo de Referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado à Contratada por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento definitivo do objeto, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura, a qual deverá estar acompanhada da certidão negativa de débitos trabalhistas, regularidade perante o INSS e FGTS e regularidade fiscal.

**9.2.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, poderá ser concedido prazo para regularização, sem ônus para a Contratante. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

## 10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** À contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

### 10.2.4. Multa:

**10.2.4.1. Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.4.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

**10.2.4.2. Compensatória** de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 10.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) A entrega parcial dos materiais solicitados.

**10.2.4.3. Compensatória** de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 10.2.3).

**10.3.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 10.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.13.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Modalidade de Licitação e Adjucação do Objeto**

**11.1.1.** Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

### **11.2. Do uso do Sistema de Registro de Preços**

**11.2.1.** Nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

**11.2.2.** A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art.84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto nº. 11.462/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei.

**11.2.3.** Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial.

**11.2.4.** O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA/IBGE.

### **11. 3. Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta**

**11.3.1.** Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.3.2.** Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

### **11.4. Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira**

**11.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.4.1.1.** Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**11.4.1.2.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

**11.4.2.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

**11.4.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.4.3.** Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores Milton dos Santos Lemos da Costa (matrícula 3099554) e Edson Luis Santana de Macedo (matrícula: 3099766), substituto, lotados na Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas, com telefone para contato (98) 2107 8613.

**12.2.** O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**12.4.** As comunicações e notificações à Contratada serão formalizadas via e-mail, com confirmação de leitura.

**12.4.1.** A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

**12.4.2.** Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário 2025 do TRE-MA (exercício 2025), setor COUSE/SEMDU.

## **14. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

**14.1.** A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico "Realizar eleições céleres, seguras e transparentes".

**14.2.** Está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, exercício de 2025.

## **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Nome: Milton dos Santos Lemos da Costa

Setor: SEMDU

Contato: (98) 2107-8844

E-mail: [mlemos@tre-ma.jus.br](mailto:mlemos@tre-ma.jus.br)



Documento assinado eletronicamente por **MILTON DOS SANTOS LEMOS DA COSTA, Técnico Judiciário**, em 02/04/2025, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2438725** e o código CRC **352CB1AF**.

